



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E TRIPULAÇÃO, TIPO CATAMARÃ, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA LAGUNA MUNDAÚ E RESÍDUOS FLUTUANTES DE QUALQUER NATUREZA DE CORPOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/ALAGOAS.

MAIO 2022



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de referência tem a finalidade de nortear critérios para prestação de serviços de locação de embarcações e tripulação, tipo catamarã, para remoção de resíduos sólidos da Laguna Mundaú e resíduos flutuantes de qualquer natureza de corpos hídricos no município de Maceió/Alagoas.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

Prefeito

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA

Superintendente



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. OBJETO	6
3. DA JUSTIFICATIVA	6
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	8
5. ESPECIFICAÇÕES DAS EMBARCAÇÕES	9
5.1 MARCAÇÕES.....	10
5.2 CARTAS NÁUTICAS.....	11
5.3 LICENÇA OPERACIONAL.....	11
6. TRIPULAÇÃO	11
7. PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
7.1 CONTROLE DOS SERVIÇOS.....	12
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA	14
10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	15
11. DESPESAS OPERACIOBAIS, ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS	15
12. DOS LOCAIS	15
13. DO VALOR	16
14. PAGAMENTO	17
15. VIGENCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS	18
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
17. CONSIDERAÇÕES GERAIS	19
18. TERMOS UTILIZADOS	20



1. APRESENTAÇÃO

Segundo o Plano de Ação e Gestão Integrado do Complexo Estuarino Lagunar Mundaú Manguaba (2006), o Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba (CELMM) é um dos ambientes mais representativos do litoral alagoano e apresenta um valor socioeconômico significativo para o estado de Alagoas, sendo considerado um dos mais importantes ecossistemas do Brasil.

O CELMM está entre as regiões estuarinas com maior desenvolvimento produtivo e constitui uma importante fonte de sobrevivência para as populações que vivem em suas margens e deles retiram elevada porcentagem ou a totalidade do seu sustento. Porém, apesar da importância que esses ecossistemas desempenham para populações humanas e para várias espécies de organismos que deles dependem, o impacto devido a atividades antrópicas tem sido cada vez mais frequente, acarretando alterações em suas condições ambientais.

Dentre as principais atividades antrópicas, destaca-se a disposição inadequada de resíduos sólidos, o lançamento de esgotos sanitários, assoreamentos, eutrofização, lançamentos de efluentes industriais não tratados, baixa participação e comprometimento social no gerenciamento do complexo, ocupação desorganizada no entorno, práticas agrícolas inadequadas, pescas inadequadas, aporte de fertilizantes e agroquímicos utilizados na agricultura da cana-de-açúcar (Wanderley *et al.*, 2020).

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, tem como objetivo a “regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira”.

Além disso, um dos princípios destacados na PNRS é a “*visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica,*



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

tecnológica e de saúde pública”. Tais variáveis influem diretamente na quantidade, sazonalidade e distribuição dos resíduos, tornando possível uma relação destes fatores para a busca de soluções contínuas.

Sendo assim, é de extrema relevância a disponibilização dos serviços de embarcações e tripulação, tipo catamarã, para remoção de resíduos sólidos na Laguna Mundaú e resíduos flutuantes de qualquer natureza de corpos hídricos, sendo um método não destrutivo para a garantia e a integridade física do ambiente onde opera, incluindo o transporte e a movimentação para frentes de trabalho, bem como gerando relatórios de acompanhamento, programa de educação ambiental e fiscalização à SUDES.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços contínuos com embarcações e tripuladas, tipo catamarã, para remoção de Resíduos Sólidos do espelho d’água da Laguna Mundaú e resíduos flutuantes de qualquer natureza dos corpos hídricos, no que abrange o município de Maceió/AL, incluindo o transporte e a movimentação para as frentes de trabalho.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem a finalidade de apoiar operacionalmente as ações de saneamento ambiental executadas pela SUDES no município de Maceió, visando reduzir sensivelmente a quantidade de resíduos sólidos na superfície e subsuperfície existente nos corpos hídricos mencionados.

A grande quantidade de resíduos e rejeitos é facilmente observada nos corpos hídricos da cidade, sobretudo nos períodos chuvosos, por se encontrarem fora do continente, não são atingidas pelo serviço regular de coleta, impondo-se, desta forma, alguma outra solução.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

A redução da contaminação destes locais pelo resíduo sólido urbano flutuante contribuirá para mitigar os riscos de danos às embarcações que circulam pelos mesmos, incluindo-se as de carga, de transporte de passageiros, de pesca, de lazer e de competições, melhorando a navegabilidade nesses locais, contribuindo para sua preservação, impactando positivamente na qualidade de vida de toda população maceioense, em especial naqueles que retiram sua subsistência da Laguna Mundaú.

Resta evidente o interesse público no presente caso, especialmente quando se considera os relevantes impactos ambientais positivos que a operação de retirada constante dos resíduos incidirá.

Além disso, a adequação do Município de Maceió aos ditames da Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, na qual o Poder Público deve se sujeitar às ações de gerenciamento dos resíduos sólidos, sobretudo por ser a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental um dos objetivos traçados pela PNRS.

Assim, como solução vislumbra-se a contratação de barcos com equipamentos de coleta apropriados e com autonomia para o recolhimento dos resíduos flutuantes em áreas dos espelhos d'água da Laguna Mundaú de Maceió/AL.

Chegou-se a tal solução utilizando-se um método comparativo entre a necessidade local, com soluções implantadas em outras cidades com problemas semelhantes, dentre elas as cidades do Rio de Janeiro, principalmente na Baía de Guanabara; São Paulo no canal do rio Pinheiros e em Recife no rio Capibaribe, que utilizam sistema semelhante ao pretendido, obtendo resultado satisfatório.

Investir em soluções já consolidadas e com resultados reconhecidos em todo o mundo é avançar na construção de uma ordenada política de integração da coleta, transporte, destino e tratamento de resíduos sólidos, tal qual se apresenta como obrigação imposta desde o ano de 2010 com a PNRS.



A construção de uma solução sustentável, com práticas definidas de coleta na superfície e subsuperfície através de embarcações que não afetem a vegetação protegida (no caso, a vegetação de mangue e seus associados), é imperiosa.

Por tal razão é que se impõe que as embarcações tenham a possibilidade de circular livremente por uma área de baixo calado, com grande capacidade de retirada de material, utilizando-se tecnologia igual ou mais avançada que a atualmente utilizada nos melhores exemplos de sucesso do país.

Se o calado não pode ser superior a 50 cm, por exemplo, a potência de transporte deve ser compatível com a quantidade de resíduos a ser retirado, já que quanto menor a potência, maior a demora na retirada.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços das embarcações fornecidos pela empresa contratada deverão cumprir 7 (sete) horas/dia de segunda a sexta-feira, de operação na Laguna Mundaú, devendo as operações diárias ser divididas em dois turnos de no máximo 5 horas/dia. Serão 5 (cinco) diárias de operações por semana, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser requisitadas excepcionalmente as operações das embarcações nos fins de semana e feriados. A programação dos serviços será estabelecida pela contratante, durante a execução do contrato.

Os resíduos recolhidos na Laguna Mundaú deverão ser transportados para os locais indicados pelo contratante, onde serão retirados das embarcações para o armazenamento temporário. A retirada e a pesagem dos resíduos das embarcações e o armazenamento em local disponibilizado pelo contratante, será feito pelo contratado, sendo este serviço contabilizado nas horas de operação.

Poderá ser previsto pelo contratante a inclusão de um catador cooperativado na tripulação, indicado pelo contratante, para a segregação dos resíduos recolhidos na própria embarcação, a fim de selecionar os resíduos que serão destinados à reciclagem



do material. O recolhimento dos resíduos, a partir do seu armazenamento em terra, não será responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante a solicitação deste recolhimento à instituição responsável para a destinação adequada dos resíduos.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS EMBARCAÇÕES

A embarcação deverá estar devidamente regularizada junto a Capitania dos Portos de Maceió, devendo estar com os seus documentos estatutários dentro da validade, conforme previsto na NORMAM-02.

Segue abaixo as especificações técnicas:

MODELO PROPOSTO		
ITEM	QUANTIDADE TOTAL DE EMBARCAÇÕES	DESCRIÇÃO DA EMBARCAÇÃO
1	3	Alumínio ou Aço carbono/Aço Inoxidável, propulsão mecânica, sistema automático (eletromecânico) com capacidade de recolhimento de 05 toneladas de resíduos sólidos, dotada de compartimento de carga/convéns que possibilite o escoamento dos resíduos coletados bem como a circulação segura da tripulação durante a navegação e manipulação e organização dos resíduos, comprimento total de 7 metros no mínimo e boca máxima de 2,8 a 3 metros, com uma pá coletora projetada na proa da embarcação, compartimento interno para armazenamento de no mínimo 4m ³ de detritos removidos dos corpos hídricos, com propulsão própria de no mínimo 90 HP com sistema de rebatimento da rabeta possibilitando a navegação em áreas mais assoreadas, calado operacional com no máximo 0,5m (CARREGADO), braço mecânico (munck), capacidade de recolhimento de no mínimo 3m ³ , autonomia de no mínimo 20 milhas náuticas. As embarcações deverão ser equipadas com big bags.
OBSERVAÇÃO		Além da embarcação propriamente dita e de seus acessórios navais, a equipe deverá ser dotada de chalana de 4 m, rede de arrasto com fio 36 e malha 12, e do



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

	<p>ferramental necessário para o bom andamento do serviço, como pá, garfo, gadanho, vassourão, facão, balde, pulsar e sacos plásticos de 100 litros. Todas as embarcações serão equipadas pela contratante com um sistema de rastreamento via satélite, compatível com a instituição gerenciadora dos serviços. As embarcações serão equipadas com Smartphone. Os equipamentos serão compatíveis com o da central de controle da instituição gerenciadora dos serviços.</p>
--	---

5.1 MARCAÇÕES

Toda embarcação deve ser marcada de modo visível e durável, com letras e algarismos não menores que dez (10) centímetros de altura. O tamanho deverá ser apropriado às dimensões da embarcação e em cor que contraste com a cor de fundo, do seguinte modo:

- Nome da embarcação na metade de vante do costado em ambos os bordos;
- Linha d'água e escala de calado, nos dois lados do costado em medidas métricas;
- Capacidade máxima permitida de resíduos no interior da embarcação, em local visível; e
- Nome da embarcação na popa, juntamente com o porto de inscrição.
- Na embarcação deverá constar o nome do projeto e os logotipos das Instituições (de acordo com as 4 definições da CONTRATANTE).
- Todas as informações têm que estar permanentemente visíveis/legíveis sendo sua substituição e/ou recuperação obrigatória quando as mesmas não atendam o requisito, ou por solicitação do contratante.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.2 CARTAS NAÚTICAS

Toda embarcação deverá ter a carta náutica, atualizada, da região onde trafega.

5.3 LICENÇA OPERACIONAL

A Licença Operacional (L.O.), emitida pelo órgão responsável, para realizar coleta de resíduos sólidos em corpos hídricos no Estado de Alagoas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição indispensável para assinatura do contrato.

6. TRIPULAÇÃO

As embarcações deverão ser tripuladas por profissionais qualificados e habilitados de acordo com o especificado no Título de Inscrição da Embarcação e a Norma da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-02) conforme o Cartão de Tripulação e Segurança (CTS).

A tripulação do barco será composta por um Operador e um Ajudante, além da possibilidade, a depender da solicitação do contratante, de um catador integrante de uma cooperativa, que deverá possuir habilitação de profissional não tripulante, conforme (NORMAM-24).

7. PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

A programação dos serviços de recolhimento de resíduos flutuantes será fornecida pelo contratante ou por instituição designada por este, para a fiscalização dos serviços. Durante a execução do contrato, deverão ser estabelecidas metas de recolhimento de resíduos, que serão pactuadas com o contratado, respeitadas as especificidades de cada barco, como forma de se estabelecer medidas de eficácia dos serviços.



7.1 CONTROLE DOS SERVIÇOS

A eficácia dos serviços será analisada por relatórios semanais e mensais a serem emitidos pelo contratado, com formatação a ser definida pelo contratante ou por instituição designada por este.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contratado, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Adaptar-se a legislações que venham a vigorar no âmbito da regularização da gestão das águas;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC;
- f) Manter sediado junto à contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- disciplinares determinadas pela Administração;
- j) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
 - k) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
 - l) A contratada deverá providenciar recipientes apropriados e capacitar seus colaboradores, com informações básicas acerca dos resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis.
 - m) A contratada deverá estar alinhavada com a empresa gestora e contatar o órgão da prefeitura para que haja o recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis e/ou cooperativas de catadores e catadoras.
 - n) Fornecer combustível e outros materiais em quantidade e qualidade necessárias para que não prejudique a autonomia da embarcação e a prestação do serviço;
 - o) Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;
 - p) A empresa deverá conhecer e cumprir a LESTA- Lei 9.537/97 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário) e a NORMAM;
 - q) A empresa contratada deverá ter as embarcações em condições de operação e devidamente tripuladas no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato;
 - r) A empresa deverá atender a administração com rapidez e eficiência em eventuais situações emergenciais, devendo arcar às expensas operacionais, administrativas, encargos e tributárias;
 - s) A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações do Termo de Referência.
 - t) A empresa deverá apresentar junto com o relatório mensal uma prestação de contas dos gastos mensais com o combustível e manutenção, caso ela ocorra.



9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

As embarcações deverão apresentar todos os seus documentos estatutários as quais fazem jus, conforme estipulado na NORMAM-02.

Na qualificação técnica:

1. Comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de atestado(s) pertinente(s) e compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto previstos no Edital, atestado(s) este(s) que deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, referente(s) à prestação de serviços de locação de embarcações ou de serviços de operações náuticas, com ou sem movimentação de resíduos.
2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3. Será admitida a possibilidade de soma dos atestados, desde que referentes a contratos executados simultaneamente, conforme estabelece o §1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor do licitante participante. Os atestados de capacidade técnica deverão ter comprovação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo (6 meses).
4. Apresentar qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e em conformidade com o que prescreve o inciso II do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

A empresa licitante declarará, na fase de habilitação, que dispõe de instalações, embarcações especialmente construídas para execução dos serviços e pessoal técnico capacitado ao atendimento do padrão de qualidade exigido pelo serviço comprovando disponibilidade de instalações.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A empresa proponente deverá apresentar dentro do envelope que constará a proposta e antes da etapa de lances, os seguintes documentos:

- Título de Inscrição da Embarcação (TIE);
- Termo de Responsabilidade.

Os documentos supracitados deverão estar atualizados e serão utilizados como critérios para que o licitante possa participar da etapa de lances, ou seja, caso não ocorra a apresentação, o licitante será desclassificado e não participará da fase posterior.

11. DESPESAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, ENCARGOS E TRIBUTÁRIAS

As expensas operacionais das embarcações, as administrativas, os encargos e as tributárias serão de total responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, incluindo o abastecimento de combustível das embarcações e os custos de manutenção. As horas não trabalhadas das embarcações, devido a problemas de manutenção ou falta de combustível, não serão contabilizadas na apropriação de horas remuneradas do serviço contratado. Deverão ser apresentadas junto com o relatório mensal uma prestação de contas dos gastos mensais com o combustível e manutenção, caso ela ocorra.

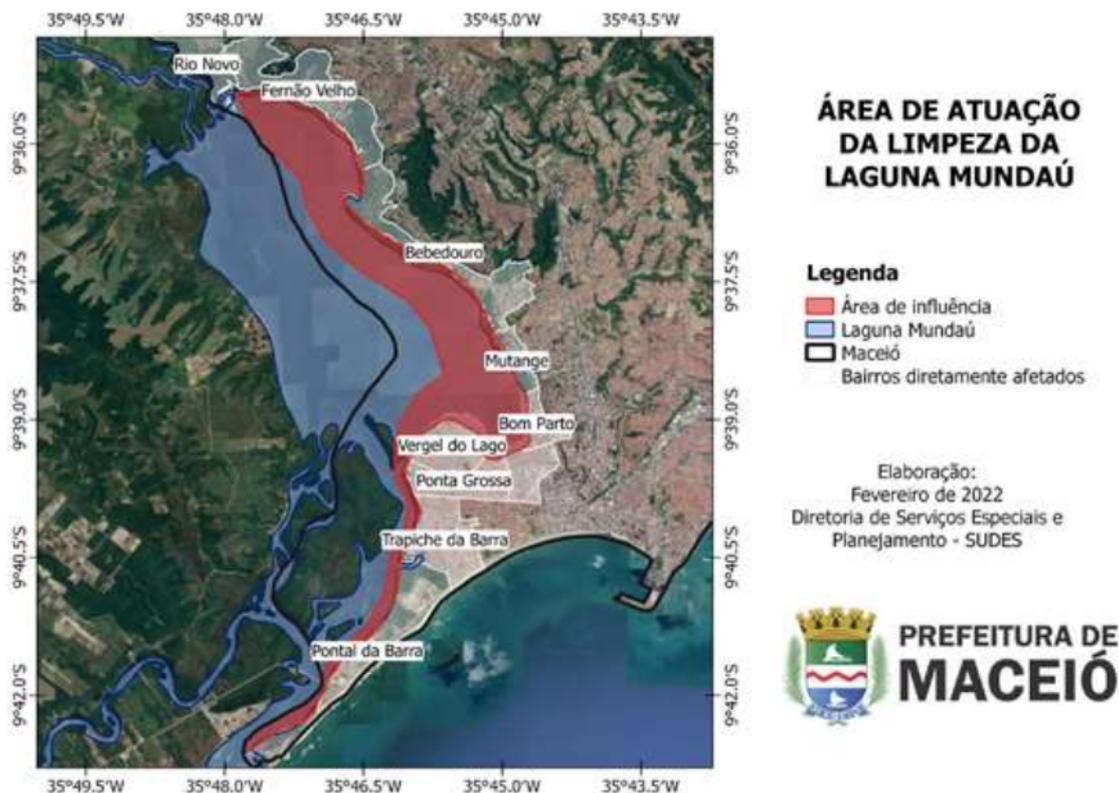
12. DOS LOCAIS

Recolhimento os resíduos sólidos flutuantes no corpo hídrico em toda extensão da Laguna Mundaú, nos bairros de Pontal da Barra, Trapiche da Barra, Ponta Grossa, Vergel do Lago, Bom Parto e adjacências.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Figura 1 - Mapa de Localização da Região.



13. DO VALOR

Para apuração do preço proposto, deverá considerar a consecução do objeto englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, devendo ser considerado o salário base de cada categoria, o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, vale-transporte, vale-alimentação, provisões previstas, seguros e taxas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado.



14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, **mensalmente**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, e desde que a CONTRATADA apresente os seguintes documentos:

Nota Fiscal referente aos serviços **realizados** no mês de referência, indicadas na Ordem de Serviços;

Nota Fiscal referente aos serviços realizados, no mês de referência;

Certidões negativas abaixo elencadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Estadual com abrangência às contribuições sociais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais.

Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Os pagamentos poderão ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

15. VIGENCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo instrumento contratual é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, cometimento de falta ou ilícito administrativo a Contratada estará sujeita às sanções administrativas a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévia através do devido processo administrativo, sem



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, observado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 412 do Código Civil:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto no subitem 16.1, neste TR;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a SUDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

16.1 - Multa no valor de 15%(quinze por cento) do valor da diária do item do serviço a ser pago por cada inexecução ou execução parcial dos serviços de coleta de resíduos flutuantes em rios e vias navegáveis e por utilização indevida dos barcos durante a programação de limpeza pré-estabelecida pela CONTRATANTE, além do desconto do valor integral da diária.

16.2 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A programação dos serviços e a sua fiscalização será feita pela contratante e pela instituição contratada para gerenciar os serviços dos barcos e os ecopontos de recebimento.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Todas as embarcações serão equipadas pela contratante com um sistema de rastreamento via satélite, compatível com a instituição gerenciadora dos serviços.

As embarcações serão equipadas com celulares.

O embasamento técnico do objeto está de acordo com os estudos das cartas náuticas da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil, especialmente no que se refere aos limites de segurança para navegabilidade.

18. TERMOS UTILIZADOS

CONTRATANTE – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES, contratante dos serviços a que se refere esta Especificação Técnica.

CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES e encarregada pelos serviços de embarcações construídas e tripuladas, para remoção de Resíduos Sólidos do espelho d'água da Laguna Mundaú, conforme os termos do contrato firmado.

Maceió/AL, 24 de maio de 2022

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA

Superintendente/SUDES

Matrícula: 956628-7